

Anexo 3.01 | Condições Gerais | Pacotes de Relacionamento

As Cláusulas e Condições Gerais abaixo regem, este Anexo que está referenciado no Contrato de Abertura Manutenção e Encerramento de Conta de Depósito e Adesão a Produtos e Serviços do Sicredi (Pessoa Jurídica),

LEMBRE-SE: ao aderir às Condições Gerais previstas neste Anexo, a Associada concorda com todas as regras aqui estabelecidas, devendo observar os seus direitos e cumprir com as suas obrigações, aplicando-se complementarmente as disposições do Contrato de Abertura Manutenção e Encerramento de Conta de Depósito e Adesão a Produtos e Serviços do Sicredi (Pessoa Jurídica), no que couber e não conflitar com este Anexo.

1. Seleção do Pacote

1.1. A contratação dos pacotes, poderá ser realizada presencialmente, na agência, através do seu Gerente, ou nos demais Canais de Atendimento, caso estejam disponíveis (p.ex.: Internet Banking, e aplicativos do Sicredi) mediante inserção de suas credenciais/senhas e/ou outros dados para confirmação da identificação;

1.2. Para as solicitações realizadas por meio eletrônico, a Associada deverá se identificar por meio da senha correspondente ao respectivo canal utilizado e, sempre que solicitado, deverá fornecer ao Sicredi todos os demais dados necessários para confirmação positiva de sua identidade.

2. Objeto

2.1. Os Planos PJ Sicredi possibilitam ao Associado usufruir de um conjunto de produtos e serviços, com franquias, tarifas diferenciadas, e incentivos conforme itens/quantidades utilizados, não implicando contratação automática dos produtos e serviços listados em cada Plano.

2.2. Para utilizar os produtos e serviços, o Associado deverá contratá-los conforme regras de adesão/utilização específicas;

2.2.1. A Associada está ciente de que, mesmo que tenha contratado um dos Planos PJ disponíveis, não necessariamente estará elegível à utilização de todos os produtos/serviços que o compõem, dado que há condições e/ou parâmetros técnicos específicos a serem atendidos;

2.2.2. Além disso, a Associada está ciente de que não haverá nenhum tipo de desconto aplicável ao Plano PJ escolhido, por si só, caso não atenda aos critérios/requisitos para contratação de um ou mais produtos/serviços que o compõem;

2.3. A(s) tarifa(s) definida(s) em comprovante de contratação prevalecerá(ão), e não devem superar os valores máximos divulgados na Tabela Geral de Tarifas do Sicredi.

2.4. A existência dos Planos PJ não corresponde às Cestas de Relacionamento, ainda que ambos sejam considerados Pacotes de Serviços, estas últimas que terão sua jornada específica.

3. Débito das Tarifas dos Pacotes

3.1. A cobrança do valor correspondente ao Pacote escolhido/aderido pela Associada ocorre sempre no dia útil de cada mês, escolhido pelo Associado, referente ao uso e movimentação do mês anterior.

3.2. Desde já, a Associada autoriza a realização dos débitos correspondentes na respectiva conta de depósito ora regida pelo Contrato de Abertura, Manutenção e Encerramento de Conta de Depósito e Adesão a Produtos e Serviços – Pessoa Jurídica.

4. Conta Inativa

4.1. Poderá haver cobrança de mensalidade, via débito em conta corrente, conforme valor indicado na Tabela Geral de Tarifas vigente. A conta é considerada inativa quando não há movimentação em 180 dias.

5. Tarifa Excedente/Avulsa

5.1. Incidirá tarifa excedente/avulsa quando o Associado utilizar quantidades superiores às previstas no Plano contratado, sendo os valores debitados conforme itens/quantidades utilizadas, com preço unitário máximo conforme divulgado na Tabela Geral de Tarifas, sempre em dia útil de cada mês, escolhido pelo Associado, referente ao uso e movimentação do mês anterior.

6. Vigência

O início da vigência do Plano ocorrerá: (i) para contas novas, no mês de abertura da conta; (ii) para Associados com conta já aberta no Sicredi, a vigência terá início no mês seguinte ao mês de Contratação, ou data selecionada pelo Associado, sendo exigida a cobrança integral de eventual Pacote ou Plano anteriormente contratado, para que o novo possa vigorar.

7. Alterações e Cancelamento

7.1. A alteração de versão do Plano e o valor da nova tarifa serão válidos a partir do mês seguinte à solicitação, pela Associada

7.2. O cancelamento do Plano não implica no cancelamento dos produtos e serviços. A partir do 1º dia do mês subsequente ao cancelamento, na hipótese de utilização dos

produtos e serviços, o Associado pagará o valor padrão informado na Tabela Geral de Tarifas.

7.3. Caso haja alteração nos valores serão previamente comunicados, à Associada.

8. Incentivos por Relacionamento

8.1. O Sicredi poderá aplicar condições diferenciadas na mensalidade básica do Plano PJ, de acordo com o volume de investimentos, recebimentos, faturamento, folha de pagamento, entre outros critérios, conforme divulgado nos canais oficiais do Sicredi ou através de mensageria específica diretamente para Associados que estejam elegíveis.

8.1.1. Eventuais isenções poderão ser aplicadas a determinados produtos, considerando a utilização, consumo de limite, quantidade e/ou volume de operações etc. (p.ex.: para produtos de Cartões, haverá regras quanto ao uso e/ou consumo mínimo de limite e, para o POS, deverá ser considerado um faturamento mínimo.

8.2. O Sicredi poderá divulgar cartilhas específicas, contendo informações acerca destes Planos e respectivos incentivos aplicáveis, para melhor compreensão, transparência e facilitação da tomada de decisão pelo associado.

9. Produtos e Serviços

9.1. As tarifas específicas individuais para cada produto ou serviço contratado (ex: cobrança expressa, cartão de débito, soluções digitais, entre outros) seguirão a Tabela Geral de Tarifas vigente e os respectivos Anexos, e serão cobradas, caso superem a franquia contratada nos respectivos Pacotes.

10. Tabela Geral de Tarifas do Sicredi

10.1. A Tabela Geral de Tarifas do Sicredi estabelece os valores máximos para produtos e serviços oferecidos, bem como para os respectivos Pacotes de Serviços, com seus valores e composições, em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil.

10.2. A tabela é afixada obrigatoriamente nas dependências das agências e está disponível para consulta no site oficial do Sicredi (<https://www.sicredi.com.br>).